LEI N.º 55/99, de 16 de dezembro de 1999

Dispõe sobre subvenções para o Exercício Financeiro de 2000.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criadas para o Exercício Financeiro de 2000, subvenções sociais no valor de R$. 1.605.000,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil reais), para atender às seguintes entidades:

Albergue Noturno Divina Providência	R$.	110.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R$.	220.000,00
Associação Platinense dos Deficientes Físicos – APLADEF	R$.	130.000,00
Associação de Proteção à Maternidade e Infância – APMI	R$.	70.000,00
Associação de Recuperação do Alcoólatra – ARA	R$.	15.000,00
Asilo São Francisco de Assis	R$.	40.000,00
Associação Metodista – Projeto Bóia Fria	R$.	220.000,00
Casa da Criança Recanto Feliz	R$.	80.000,00
Centro Educacional Lar Jesus Adolescente	R$.	50.000,00
Escola de Formação de Guardas Mirins Duque de Caxias	R$.	75.000,00
Pastoral da Criança	R$.	50.000,00
Provopar de Santo Antônio da Platina	R$.	340.000,00
Serviço de Obras Sociais – SOS	R$.	205.000,00
TOTAL	R$.	1.605.000,00

Art. 2.º - Os recursos de que trata o artigo 1.º deverão ser liberados pelos governos federal e/ou estadual, via Fundo Municipal de Assistência Social, sendo repassados pela Prefeitura Municipal, para as entidades relacionadas, somente quando de suas liberações por parte do União ou do Estado..

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 16 de dezembro de 1999.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

jcf